

**Prorrogação do envio da documentação**  
**Edital de Matrícula N°. 01, de 23 de janeiro de 2023**

A Universidade Federal da Bahia- UFBA, por meio da Superintendência de Educação a Distância- SEAD, em parceria com a Pró Reitoria de Extensão- PROEXT e as Unidades Acadêmicas responsáveis pela oferta dos cursos, **prorroga até o dia 15 de fevereiro de 2023**, o prazo para envio da documentação para matrícula nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade a distância, com início previsto para 2023.1.

**1. DA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA**

**1.1.** A entrega da **documentação exigida** para matrícula dos(as) candidatos(as) será realizada no período de 23 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023, por meio do envio da **documentação descrita no item 2 deste Edital, exclusivamente, para o e-mail do curso para o qual foi selecionado (a), com o assunto “Documentos para a matrícula - Especialização em .....”, conforme e-mail abaixo:**

CURSO	E-MAIL (PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO)
<b>ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO</b>	alfaletrafaced2022@gmail.com
<b>ESPECIALIZAÇÃO EM PRODUÇÃO DE MÍDIAS PARA A EDUCAÇÃO ONLINE</b>	cursomidiasfaced@gmail.com

1.2. Em hipótese alguma serão aceitas envio de documentação de forma presencial ou por outro meio diferente ao estabelecido neste Edital.

1.3. A documentação deve ser enviada em e-mail único e dentro do prazo estabelecido neste Edital, não sendo aceita documentação enviada com data posterior ao prazo limite descrito neste documento.

1.5. Se o envio da documentação para a matrícula não for efetivada no período acima definido, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

2.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) neste Edital devem enviar para o e-mail do curso, no período informado, os seguintes documentos **em formato PDF e salvo em um único arquivo**:

- a) Formulário de ingresso preenchido e assinado (anexo i);
- b) Foto 3x4;
- c) Cópia do documento de Identificação original: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;
- d) Cópia do CPF original;
- e) Cópia do Diploma do Curso de Graduação original (frente e verso) **ou** declaração da respectiva colação de grau com assinatura e carimbo do responsável pela Instituição, acompanhado com o histórico escolar oficial assinado pela instituição (ficando o mesmo condicionado a entregar o diploma antes do final do curso);
- f) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- g) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral disponível no site: <http://www.treba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;

2.2. Recomendamos que a documentação seja organizada na ordem em que é solicitada no “**item 2.1**”.

## 3. DAS VAGAS REMANESCENTES

3.1. Poderão ocorrer convocações de candidatos (as) seguindo a ordem de classificação no Processo Seletivo 24/2022, em razão de desistência de candidatos anteriormente convocados ou matriculados;

3.2. As convocações de candidatos(as) para ocupar vagas remanescentes poderão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após o início do curso.

3.3. Os novos candidatos convocados deverão encaminhar todos os documentos necessários para matrícula, conforme descrito no item 2 deste Edital.

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como o envio dos documentos exigidos para a matrícula.

4.2. Efetivada a matrícula, o(a) estudante fica imediatamente subordinado(a) à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

4.3. A qualquer época, será eliminado(a), mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a)/estudante classificado(a) que usar documentos ou informações falsas, ou quaisquer outros meios ilícitos durante qualquer fase do processo seletivo.

4.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelos colegiados dos cursos, através dos e-mails dos cursos.



Márcia Tereza Rebouças Rangel  
Superintendente de Educação a distância